



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.381/97

DE 24 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a criar Elementos Econômicos de Despesas dentro dos Projetos e/ou Atividades do atual Orçamento-Programa e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

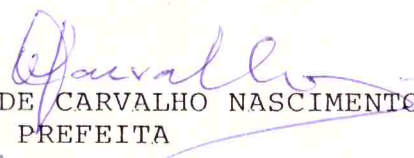
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Elementos Econômicos de Despesas dentro dos Projetos e/ou Atividades do atual Orçamento-Programa.


Art. 2º - A autorização a que se refere o caput deste artigo será movimentada com recursos oriundos do remanejamento dos elementos de despesas poucos utilizados no atual Orçamento-Programa, através de Decreto do Executivo Municipal e seus efeitos financeiros se produzirão a partir do dia 02 de janeiro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 24 de abril de 1997.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA


AUMIRA SOTERO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº 125/97-GP, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, em 24 de abril de 1997.


MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS